



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
GABINETE DO PREITO

LEI N.º 3.887, de 01 de dezembro de 2021.

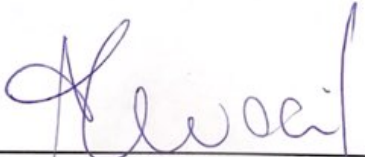
**TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL NO
CORRENTE EXERCÍCIO.**

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O feriado municipal do dia 23 de dezembro, em que se comemora a data da emancipação política do Município, excepcionalmente no corrente exercício, fica transferido para o dia 27 de dezembro.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 01 de dezembro de 2021.

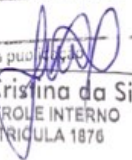


DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

O presente documento foi publicado no DOM/SC

Em 01.12.21

Responsável pela publicação


Izabel Cristina da Silva
CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA 1876